



Relatório de Inspeção

Projeto: (A) Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravizado

Número da OS:	11557772-6	Número do RI:	31679879-7
Inclusão:	15/10/2024	Conclusão:	14/11/2024
Situação do RI:	Fiscalização concluída		
Prazo de término da fiscalização:	28/02/2025		
Competência da aferição:			

1.Dados do empregador

1.1.Identificação

Tipo de identificador:	CPF	Identificador:	
Razão social:		Nome fantasia:	
Telefone:			
E-mail:		CNAE:	0151-2/01
CEI:			Criação de bovinos para corte
Porte da Empresa:		Data de início de ativ. do estabelecimento:	08/10/2019

1.2.Local da fiscalização

Tipo do local:	Matriz		
CEP:	76997000	UF:	RO
Endereço:	LOTE 02, GLEBA 16, LINHA 3, 4° PARA 5º EIXO	Complemento:	
Bairro:	zona rural	Município:	Cerejeiras

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2.Dados da fiscalização

2.1.Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
15/10/2024	Início da Fiscalização Inspeção do ambiente de trabalho Entrevista com empregados da empresa no estabelecimento do empregador Entrega de documentos fiscais a representante da empresa no estabelecimento do empregador	Sim
21/10/2024	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
14/11/2024	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador Elaboração e/ou emissão de documentos Lançamento de dados em sistemas Fim da Fiscalização	Não

Competência para aferição do RI: 11/2024

2.2.Vínculos

Trabalhadores

--	--	--

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	5		5	5		5
Mulheres			0			0
Total	5	0	5	5	0	5

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	3		3	3		3
Mulheres			0			0
Total	3	0	3	3	0	3

Tipo de irregularidade do vínculo

Tipo
a. Empregado sem registro (sem arranjo formal fraudulento)

Empregados Relacionados em Auto de Infração por Falta de Registro: 3

Total de trabalhadores na empresa: 5

Aprendizagem

Não há informações.

PCD

Centralização

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil

Na fiscalização realizada não foram encontradas crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil

2.4.FGTS

Centralização

Não há informações.

FGTS Mensal

Não há informações.

FGTS Rescisório

Não há informações.

FGTS Notificado

Não há informações.

2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
--------------	--------	------------	---------------------	------------------------------------

--	--	--	--	--

CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	Comentário: Não havia trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, em qualquer de suas modalidades - trabalho forçado, jornadas exaustivas, condições degradantes.
NR-31	131814-4 Deixar de informar aos trabalhadores os riscos decorrentes do trabalho e/ou as medidas de prevenção implantadas, inclusive em relação a novas tecnologias adotadas pelo empregador e/ou os resultados dos exames médicos e complementares a que foram submetidos, quando realizados por serviço médico contratado pelo empregador e/ou os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho, e/ou deixar de comunicar os trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e/ou as medidas de prevenção do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR.		Irregular	Notificação, Regularizada Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados
NR-31	131824-1 Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31		Regular	Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados
NR-31	131834-9 Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.		Irregular	Notificação, Regularizada Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados
NR-31	131836-5 Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, ou deixar de manter esse material, no estabelecimento rural ou em frente de trabalho com 10 (dez) ou mais trabalhadores, sob os cuidados de pessoa treinada para esse fim.		Irregular	Notificação, Regularizada Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados

--	--	--	--	--

NR-31	131866-7 Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06).		Irregular	Notificação, Regularizada Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados
NR-31	131897-7 Deixar disponibilizar, gratuitamente, ferramentas e acessórios adequados ao trabalho, ou deixar de substituir ferramentas e acessórios de trabalho sempre que necessário.		Regular	
NR-31	131915-9 Deixar de fornecer aos trabalhadores rurais dispositivos de proteção pessoal de acordo com os riscos de cada atividade, conforme previsto no item 31.6.2 da NR 31.		Irregular	Notificação, Regularizada Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados
NR-31	131959-0 Deixar de proporcionar capacitação aos trabalhadores para manuseio e operação segura de máquinas, equipamentos ou implementos, de forma compatível com suas funções e atividades.		Irregular	Notificação, Regularizada Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados
NR-31	231022-8 Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.1 da NR 31		Irregular	Notificação Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados
NR-31	231023-6 Permitir a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos dormitórios de alojamentos.		Irregular	Notificação Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados
NR-31	231025-2 Manter instalações sanitárias de alojamentos em desacordo com as exigências do item 31.17.3 e seus subitens da NR 31.		Regular	

--	--	--	--	--

NR-31	231026-0 Manter locais para refeição em alojamentos em desacordo com as exigências do item 31.17.4 e seus subitens da NR 31.		Irregular	Notificação Comentário: Foram identificados critérios que concedem a dupla visita. Motivo(s): Estabelecimento com até 10 empregados
NR-31	231032-5 Deixar de disponibilizar água potável e fresca nos locais de trabalho, em quantidade suficiente e em condições higiênicas, e/ou permitir a utilização de copos coletivos.		Regular	
REGISTRO	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Irregular	Autuação
REGISTRO	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Autuação Obrigatória	Não aplicável	Comentário: ementa específica
SALÁRIO	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.		Regular	

Legenda: * - Ementas da OS.

Subitens Fiscalizados

Nenhum subitem fiscalizado.

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

Autos de infração

Atributo	Ementa	Subitem	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
REGISTRO	001774-4		228599890	14/11/2024	14/11/2024

3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

4.Relatório circunstanciado da fiscalização

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO



DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	05

Registrados durante ação fiscal	03
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$
Nº de autos de infração lavrados	01
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00

--	--

Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

* Ag. comprovação de registro.

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A Fazenda está situada na LT 02, GL 16, LH 3, 4º P/, Nº SN, CEREJEIRAS/ RO.
A referida propriedade tem como atividade principal a criação de bovinos para corte.
A administração do estabelecimento é realizada pelo Sr [REDACTED]

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Haverá a lavratura do auto de infração referente ao registro.

Quanto às demais irregularidades apontadas no item 2.5 do RI, foram identificados critérios que concedem a dupla visita - Estabelecimento com até 10 empregados.

AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Seção de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia, no dia 15/10/2024 teve início ação fiscal realizada por 01 Auditor-Fiscal do Trabalho, 01 Motorista Oficial, 01 Procurador do Trabalho, 01 Agente de Polícia do MPT, 02 Agentes da PF, na modalidade de Auditoria Fiscal Mista, na Fazenda situada na LT 02, GL 16, LH 3, 4º P/, Nº SN, CEREJEIRAS/ RO, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho na referida propriedade rural.

Na manhã do dia 15/10/2024, foram realizadas inspeções na propriedade rural. Foi emitida Notificação SEI nº 114/2024/SEFIT/SFISC/SRTB-RO/MTE e entregue ao empregador nesta data. Havia 05 trabalhadores no momento da inspeção.

No dia e hora notificados, o empregador enviou a documentação solicitada.

Após a análise documental, foi lavrado 01 (um) auto de infração (DOCUMENTO EM ANEXO).

Em 14/11/2024 foi emitido o TERMO DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À NOTIFICAÇÃO SEI Nº114/2024/SEFIT/SFISC/SRTB-RO/MTE (EM ANEXO).

DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO

Embora a equipe tenha apurado irregularidade referente a descumprimentos à legislação de proteção do trabalho, não restou caracterizada a submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo.

A liberdade de todos os empregados que prestavam serviços na propriedade apresentou-se hígida, sem ameaças. A pactuação dos contratos de trabalho se deu de forma transparente e voluntária. Não ficou constatada retenção de documentos ou assunção de dívidas pelos trabalhadores com potencial para limitar a vontade obreira de deixar o local. A entrada e saída da propriedade pelos empregados era comportamento corriqueiro, não havendo qualquer limitação em relação a esses deslocamentos. As condições de alojamento dos trabalhadores atendiam satisfatoriamente o estabelecido na NR-24, havendo alguns ajustes a serem feitos, mas que o empregador foi devidamente autuado e orientado a respeito.

Também não se apurou excesso de jornada. Não obstante não formalizados os horários de trabalho dos empregados através de registro manual, mecânico ou equivalente, as entrevistas desenvolvidas pela equipe não apontaram indícios de realização de trabalho além dos limites legais. Também não havia demanda de trabalho que causasse esgotamento capaz de comprometer o bem estar físico, mental ou social dos trabalhadores.

Assim, de um modo geral, não eram ruins as condições de vida e trabalho dos empregados que ali prestavam os seus serviços.

CONCLUSÃO

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada, conforme detalhamento supra.

Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho.

É o relatório.

[Redacted signature block]

5. Arquivos anexos

Nome	Descrição	Data da inclusão
[Redacted table content]		